



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2021 CAE-ITA/DE-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES

O Diretor do Campus Itapipoca, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de **Auxílio Discentes Mães e Pais** e de **Auxílio Moradia** do Programa de Auxílios aos Discentes do IFCE, no período letivo de 2021.1, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE e à Resolução nº 26 de 14 de outubro de 2020 /CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

1.1 Ampliar as condições de permanência e de apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE campus Itapipoca, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

2.1 Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e da Resolução nº 26 de 14 de outubro de 2020, que aprova ad referendun em caráter emergencial e provisório, os procedimentos para regulação, manutenção, concessão e pagamento de Auxílio ao Estudante para atender situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia mundial do COVID-19 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará;

2.2 Observar as exigências deste Edital;

2.3 Estar devidamente matriculado em curso técnico (integrado ou subsequente) ou superior do IFCE campus Itapipoca e cursando o semestre letivo vigente; OU

2.4 Encontrar-se em situação de excepcionalidade que seja devidamente justificada por parecer social emitido por assistente social da instituição, com o apoio dos demais profissionais, inclusive da Assistência Estudantil e de setores ligados ao ensino para identificação dos/as estudantes e emissão de avaliações técnicas, quando necessário;

2.5 Haver disponibilidade orçamentário do Campus.

3. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

3.1. O discente deverá atender, ainda, aos requisitos específicos para concessão dos auxílios para estudantes em situação de vulnerabilidade social, conforme descrito abaixo:

3.1.1 **Auxílio Discentes Mães e Pais** - subsidia despesas com filho(s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.1.1.1 Requisito Específico: Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do/a estudante.

3.1.2 **Auxílio Moradia** – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio moradia deve atender,

prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem.

3.1.2.1 Requisitos específicos:

a) Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do Campus em que está matriculado e comprovar o endereço de origem;

b) Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou de declaração do locador.

4. Da Disponibilidade dos Recursos

4.1 Para atender a este Edital, o campus Itapipoca disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item Orçamentário	Natureza da Despesa	Valor Total
Auxílio Discentes Mães e Pais	33901800	R\$ 9.000,00
Auxílio Moradia	33901800	R\$ 9.000,00

5. Dos Auxílios e Vagas Disponíveis

5.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte previsão, podendo ser ofertadas novas vagas, conforme disponibilidade orçamentária, sendo utilizado o recurso financeiro da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil:

Auxílio	Vagas	Valor da Parcela	Quantidade de Parcelas
Auxílio Discentes Mães e Pais	05	Até R\$ 150,00, podendo ser reajustado para valor menor ou maior no decorrer do período de concessão, a depender da disponibilidade orçamentária do campus e respeitando o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 14/2019).	12*
Auxílio Moradia	05	Até R\$ 150,00, podendo ser reajustado para valor menor ou maior no decorrer do período de concessão, a depender da disponibilidade orçamentária do campus e respeitando o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 14/2019).	12*

*Observadas as regras de atendimento.

6. Das Regras de Atendimento

6.1 O estudante que tiver auxílio discentes mães e pais e/ou moradia concedido no resultado final deste processo seletivo fará jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir de fevereiro de 2021.

6.2 Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, serão classificados na lista de espera.

6.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, até a data de 31/12/2021.

6.4 Nos casos definidos no item 6.3, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos.

6.5 Após a data de 31/12/2021, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas.

6.6 Durante a realização das atividades letivas de forma predominantemente remota, não será exigido o atendimento dos 12 créditos, previsto no art. 10º da Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019.

6.7 Para a manutenção dos auxílios aos estudantes em situação de vulnerabilidade, durante a realização das atividades letivas de forma predominantemente remota, o/a estudante poderá reprovar até 50% das disciplinas em que estiver matriculado. Parágrafo único: Os discentes que excederem o percentual de reprovação terão a sua permanência no Programa de Auxílios Estudantis do IFCE avaliada pelo Serviço Social do campus.

6.8 Relativo ao PARECER n. 00073/2020/GAB-PFIFCE/PFIFCEARÁ/PGF/AGU da Procuradoria Federal Junto ao IFCE, será permitida a manutenção e a concessão de auxílios de vulnerabilidade de estudante que não aderiu ao ensino remoto, em situação de excepcionalidade e devidamente justificado por parecer social emitido por assistente social da instituição, com o apoio dos demais profissionais, inclusive da Assistência Estudantil e de setores ligados ao ensino, para identificação dos/as estudantes e emissão de avaliações técnicas, quando necessário.

7. Da Inscrição

7.1 Os estudantes deverão se inscrever no período de **01 a 15 de março de 2021**, observando o seguinte:

7.2 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil (SISAE), através do endereço www.sisae.ifce.edu.br, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.

7.3 É necessário o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE. Neste processo é imprescindível o preenchimento do item “informações adicionais” do formulário supramencionado, seguindo as especificações contidas no SISAE. Essa ação dará subsídio para o parecer da assistente social do campus no atendimento da solicitação.

7.4 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei.

7.5 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

7.6 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

7.6.1 apresentar a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

7.6.2 apresentar documentação desatualizada.

7.7 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7.8 Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

8. Da Documentação Necessária

8.1 Da Documentação Geral (Para todo os auxílios)

8.1.1 **Comprovantes de renda mensal familiar** de todos os membros da família (pessoas que residem na mesma casa) maiores de 18 anos e do próprio estudante maior de idade, emitidos dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, de acordo com as

seguintes especificações:

8.1.1.1 No caso de possuir **renda mensal formal**, apresentar documento correspondente constante no ANEXO I (Lista de documentos comprobatórios de renda formal) e/ou declaração de renda formal (ANEXO II) e/ou declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III), utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os demais comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus.

8.1.1.2 Para os casos de **atividade remunerada informal**, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV (Lista de documentos comprobatórios de renda informal) ou a declaração de renda informal (ANEXO V).

8.1.1.3 Apresentar declaração de **não exercício de atividade remunerada** (ANEXO VI), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda, incluindo o estudante maior de idade que se encontre nesta situação.

8.1.1.4 Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SISAE, intitulado "Comprovante de Renda", incluindo as declarações de não exercício de atividade remunerada.

8.1.2 **Comprovante de residência** emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.

8.1.2.1 O comprovante de residência deve conter nome do titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SISAE. Caso o titular não seja o discente ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social.

8.1.3 Extrato nominal do recebimento do **Programa Bolsa Família**, quando a família for beneficiária, ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores a data de publicação deste Edital.

8.1.3.1. O extrato deve conter nome do titular, data de emissão e valor do benefício.

8.1.4 No caso de **discentes menores de idade** deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO VIII do edital, devidamente datada e assinada pelo responsável legal e emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.

8.1.5 Cartão da **conta bancária** ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver (documento não obrigatório no ato da inscrição).

8.2 Da Documentação Específica

8.2.1 Auxílio Discentes Mães e Pais

a) Certidão de nascimento ou identidade de filho(s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

b) Laudo médico comprovando deficiência de filho(s), independente da idade.

8.2.2 Auxílio Moradia

a) Comprovante de endereço da família de origem, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação deste Edital e seguindo as especificações do subitem 8.1.2.1.

b) Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO IX), emitida dentro da validade de até 3(três) meses a partir da data de publicação deste Edital.

8.3 Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do declarante no mesmo campo da declaração.

8.4 Todas as declarações utilizadas pelo candidato podem ser feitas de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme os modelos disponibilizados nos anexos deste edital.

9. Do Processo de Seleção

9.1 A seleção dar-se-á por meio das seguintes etapas:

9.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

9.1.2 Análise socioeconômica e emissão de parecer pelo Serviço Social.

9.2 A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAE.

9.3. Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e pelo acompanhamento dos critérios de inclusão e de permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o estudante através de e-mail, de telefone ou de entrevista remota, pelo Google Meet ou similar, necessitando que o aluno mantenha os dados atualizados no SISAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos remotos.

10. Do Resultado

10.1 O resultado preliminar deste processo seletivo será divulgado no dia 23 de março de 2021 no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br) e demais locais especificados no item 12.

10.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 29 de março de 2021 no SISAE e demais locais especificados no item 12

10.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

11. Dos Recursos

11.1 Caberão recursos contra termos do Edital, através do envio de e-mail para o endereço larisse.morais@ifce.edu.br, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso, no prazo de **25 de fevereiro de 2021**.

11.2 O recurso contra resultado preliminar da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data **24 de março de 2021**.

11.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos, exceto os que não sejam os exigidos neste Edital para a inscrição, que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

11.4 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

12. Do Cronograma

Atividade	Período	Local
Divulgação do Edital	24/02/2021	www.sisae.ifce.edu.br ; http://bit.ly/auxilios20211-ita ; e redes sociais do IFCE Campus Itapipoca
Impugnação do Edital	25/02/2021	Através do envio de e-mail para larisse.morais@ifce.edu.br
Inscrição	01 a 15/03/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Análise	16 a	www.sisae.ifce.edu.br

Socioeconômica	22/03/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do Resultado Preliminar	23/03/2021	www.sisae.ifce.edu.br ; http://bit.ly/auxilios20211-ita ; e redes sociais do IFCE <i>Campus</i> Itapipoca
Interposição de Recurso	24/03/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Análises dos Recursos	25 e 25/03/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do Resultado Final	29/03/2021	www.sisae.ifce.edu.br ; http://bit.ly/auxilios20211-ita ; e redes sociais do IFCE <i>Campus</i> Itapipoca
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	05/04/2021	www.sisae.ifce.edu.br

13. Das Disposições Gerais

13.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

13.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária (corrente ou poupança) em nome do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

13.3 O estudante com auxílio concedido no resultado final deverá informar os dados bancários no SISAE até cinco dias úteis após a divulgação do resultado final, sob pena de perda do benefício.

13.4 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

13.5 Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do campus poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

13.6 Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº 14/2019 e na Resolução nº 26 de 14 de outubro de 2020, podendo ser desligado o estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do campus.

13.7 Em caso de desistência do auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio (ANEXO X) ao setor de Serviço Social do campus Itapipoca, pelo e-mail larisse.morais@ifce.edu.br.

13.8 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE campus Itapipoca e à Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.

Itapipoca, 24 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO RÉGIS ABREU GOMES

Diretor Geral

LUZINETE LARISSA MORAIS OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Luzinete Larisse Moraes Oliveira, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 24/02/2021, às 16:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Regis Abreu Gomes, Diretor(a) Geral do Campus Itapipoca**, em 24/02/2021, às 16:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2414313** e o código CRC **7C1F4172**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO)

- Contracheques atualizados, ou seja, emitidos dentro dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);
- Extratos bancários dos 03 (três) últimos meses, a partir da data de publicação do edital de auxílios.

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO III;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

- Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

6. TRABALHADORES QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica; OU
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
- Notas fiscais de vendas.

7. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; E
- Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu,

_____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____,
declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de
_____, auferindo renda mensal no valor de R\$
_____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como
apresentar os demais comprovantes. Declaro ainda que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2021
(Local e data)

Assinatura do Declarante
Conforme documento de identificação

23812.000361/2021-30

2421373v3



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu, _____, nascido em
_____/_____/_____, portador do CPF nº _____, benefício INSS nº
_____, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC,
recebendo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por
causa da pandemia da COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições
bancárias ou pelo INSS. Declaro ainda que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2021
(Local e data)

Assinatura do Declarante
Conforme documento de identificação

Observação: Uso exclusivo na impossibilidade de comprovação de renda



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda informal para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem remuneração formal (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC)

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do Anexo acima referido.

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do Anexo acima referido; ou - Notas fiscais de vendas, quando houver; OU
- Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, CPF
portador do RG nº _____, declaro que exerço a atividade de
nº _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$
_____. Declaro ainda que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2021
(Local e data)

Assinatura do Declarante
Conforme documento de identidade

Observação: Uso exclusivo na impossibilidade de comprovação de renda .

23812.000361/2021-30

2421439v4



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____,
declaro que não exerço atividade remunerada nem disponho outra de fonte de renda atualmente. Declaro
ainda que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2021
(Local e data)

Assinatura do Declarante

Conforme documento de identificação



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO VII DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____,
portador do RG _____ nº _____, CPF
nº _____, NIS nº _____, declaro
que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$ _____, mas
devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID19 não tenho com apresentar
comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída. Declaro ainda que as informações aqui prestadas
são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2021
(Local e data)

Assinatura do Declarante
Conforme documento de identidade



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____ matrícula _____, CPF nº _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, _____ de _____ de 2021
(Local e data)

Assinatura do Declarante
Conforme documento de identificação



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na
rua _____ nº _____ bairro _____, na Cidade
de _____, Estado de _____, declaro que alugo minha residência, localizada na rua
_____ nº _____ bairro _____ na Cidade
de _____, Estado de _____, no valor de R\$ _____
(_____). Afirmando, ainda, que o
aluno(a) _____, CPF nº _____, estudante do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Itapipoca, está na condição de meu
inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel individual de R\$ _____
(_____). Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, _____ de _____ de 2021
(Local e data)

Assinatura do Locador
Conforme documento de identificação



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO X FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA DO AUXÍLIO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro desistência ao recebimento do auxílio _____ para o qual fui selecionado pelo edital de seleção de auxílios aos estudantes do Campus Itapipoca nº _____ do ano de _____, pelo motivo _____.

_____, _____ de _____ de 2021
(Local e data)

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável legal
(Para alunos menores de 18 anos)